

LEI MUNICIPAL N.º 3.271/2017

Autoriza o Legislativo Municipal a Conceder Reposição e Aumento Real nos Subsídios dos Vereadores, e dá outras providências.

Stelamaris Gobbi, Prefeita Municipal de Selbach em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 01/2017, e a mesmo sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado pela presente lei, a conceder reposição nos subsídios de todos os vereadores na ordem de 5,35% (cinco vírgula trinta e cinco por cento), conforme Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA- Fevereiro de 2016 a Janeiro de 2017) e ainda 1,15% (um vírgula quinze por cento) a título de aumento real, totalizando assim **6,50% (seis vírgula cinquenta por cento)**.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2017.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de fevereiro de 2017.

Stelamaris Gobbi
Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 17.02.2017

Loidemar José Nicola
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Agropecuário